



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº: 043/2014-GAPR

Lagoa Santa, 21 de maio de 2014.

## Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

*“Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais) à Federação Mineira de Xadrez, e dá outras providências.”*

1. A presente lei visa inserir e fortalecer a modalidade de Xadrez no Município de Lagoa Santa, trazendo os benefícios da prática desta modalidade a mais de 1500 crianças e adolescentes. Um dos objetivos principais é que todas as Escolas Municipais e também as Escolas Estaduais e Particulares sejam beneficiadas com o projeto.
2. Considerando que a parceria com a Federação Mineira de Xadrez (FMX) o município de Lagoa Santa terá todo o apoio necessário para o desenvolvimento do projeto e implantação de uma metodologia que auxilie os professores e potencialize o aprendizado dos alunos.
3. Considerando que no meio escolar, o ensino e aprendizagem do Xadrez é uma atividade que proporciona lazer e dá a possibilidade de valorizar o raciocínio através de um exercício lúdico.
4. A FMX além de apoiar o planejamento do projeto fará toda a capacitação dos professores que se interessarem em contribuir com as atividades, dentro de uma metodologia que vem trazendo ótimos resultados no estado de Minas Gerais.
5. Considerando dessa forma o presente projeto trará não só benefícios para o desenvolvimento do esporte no Município, mas também terá reflexões dentro das salas de aula.
6. Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, e solicitamos que a proposta da nova lei seja analisada, a fim de merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, tendo em vista a relevância do projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor  
**Pedro Paulo de Abreu Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014.

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais) à Federação Mineira de Xadrez, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Federação Mineira de Xadrez, para implantação do projeto Xadrez nas Escolas.

**Parágrafo 1º** - O convênio deverá ter a duração de 07 meses e prever o repasse do valor de **R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais)**, para aquisição de metodologia, fornecimento de material didático e capacitação de professores para o ensino de xadrez nas escolas do município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** - A Federação Mineira de Xadrez, constante do art. 1º dessa Lei, utilizará o recurso para arcar com as despesas provenientes do (a):

- I - Desenvolvimento da metodologia de ensino e fornecimento do material didático;
- II - Realização de curso de capacitação de novos professores;
- III - Realização de curso de monitoramento dos professores;
- IV - Entrega do relatório anual das atividades;
- V - Realização de um torneio participativo no município de Lagoa Santa.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em contrapartida, se obriga à:

- I - Ceder o espaço para o desenvolvimento das atividades;
- II - Divulgar o projeto para todas as escolas do município;
- III - Repassar o Recurso à Federação Mineira de Ginástica.

**Art. 4º** - O repasse constante do art. 1º será efetuado de acordo com o cronograma a ser estabelecido no convênio.

**Art. 5º** - O responsável pela Federação Mineira de Xadrez deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, como condição de liberação do repasse:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Documentos que comprovem estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

**Art. 6º** - Os critérios de prestação de contas deverão constar do instrumento de convênio.

**Art. 7º** - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de **R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais)**, da dotação: **02.05.06.27.122.0005.2008 - 3.3.90.39.00**, ficha **555**;

**Art. 8º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na fonte de recurso 100 – Receitas Ordinárias – no limite do valor total de **R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais)**, consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17.03.64, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.39.00</b>	<b>Ficha 555</b>	<b>R\$ 37.971,00</b>
---	------------------	----------------------

**Art. 9º** - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64:

<b>02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.39.00</b>	<b>Ficha 564</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.48.00</b>	<b>Ficha 556</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

**FERNANDO GOMES PEREIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**